

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 9ys9sfw4 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/03/2024 Indicação nº 1476/2024 Protocolo nº 2995/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Eduardo Botelho</p>		

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Cuiabá, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Obras Públicas e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá, solicitando a implantação de travessia elevada para atender alunos e pedestres, em frente a Escola Estadual Salim Felício, na Avenida 01, nº 371, Bairro Real Parque, em Cuiabá.

Com fulcro no que dispõe o Art. 160 e seguintes do Regimento Interno, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Cuiabá, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Obras Públicas e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá, solicitando a implantação de travessia elevada para atender alunos e pedestres, em frente a Escola Estadual Salim Felício, na Avenida 01, nº 371, Bairro Real Parque, em Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

Devido ao grande número de pessoas que transitam nessa localidade, justifica-se o pleito para a implantação de travessia elevada para atender alunos e pedestres, em frente a Escola Estadual Salim Felício, na Avenida 01, nº 371, Bairro Real Parque, em Cuiabá, haja vista o temor de algum acidente ocorrer.

A faixa elevada para travessia de pedestre propicia aos condutores uma maior visibilidade do local onde é feita a travessia de pedestres, e por se tratar de uma rampa com no mínimo 4 metros de comprimento e com sinalização adequada se torna um obstáculo quase que impossível de não ser notado, com isso o condutor de um veículo é obrigado a reduzir a velocidade para que consiga transpassar pela faixa elevada, uma ferramenta que garante ao pedestre mais segurança em seu percurso. Também favorece a mobilidade urbana de forma a garantir prioridade ao pedestre e concede mais acessibilidade aos cadeirantes, idosos, crianças, por se tratar de uma extensão de calçada, livre de obstáculos como rampas no trajeto calçada-pista de rolamento-calçada, não alterando o nível da calçada em relação à rua.



Por essa razão, conto com o especial empenho do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Cuiabá, do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Obras Públicas e do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá, bem como com a aprovação dos demais Pares, para a efetivação do importante pleito.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Março de 2024

Eduardo Botelho
Deputado Estadual